



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 011/2004

Projeto de lei nº 11/2004

Em 17/02/2004

Simon Sumula: Dispõe sobre o direito à prioridade de atendimento nos Postos de Saúde do Município, as pessoas idosas e aos portadores de deficiência mental ou física grave.

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado o direito ao atendimento prioritário às pessoas idosas e aos portadores de deficiência mental ou física grave, nos postos de saúde (exceto emergências) sediados no Município de Carambeí.

§ 1º Entende-se por atendimento prioritário, não aguardar em filas, as pessoas protegidas por essa Lei.

§ 2º Entende-se por pessoa idosa, para efeitos desta Lei, aquela que comprovar 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

§ 3º Entende-se por pessoas portadoras de deficiência grave, para efeitos da proteção de que trata esta Lei, aquelas que possuem dificuldades de locomoção e/ou de permanecer em pé por muito tempo.

Art. 2º Os estabelecimentos alcançados pela presente Lei deverão afixar, em local visível, placas indicativas de orientação ao público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em fevereiro de 2004.

Norma Sueli Pereira Rodrigues
Norma Sueli Pereira Rodrigues
Vereadora

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 19 de Julho de 2004

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 21 de Dezembro de 2004

TERCEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR _____
de _____ de _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 011/04

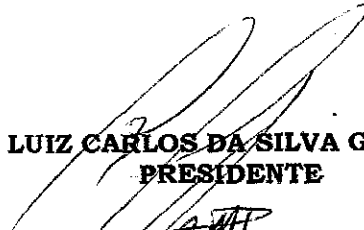
Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o direito à prioridade de atendimento nos Postos de Saúde do Município, as pessoas idosas e aos portadores de deficiência mental ou física grave.

A Comissão analisando o Projeto não encontrou irregularidades quanto aos aspectos Legais, Constitucionais e de Redação.

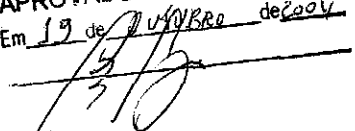
Sendo assim, a Comissão mostra-se totalmente favorável ao Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de Outubro de 2004.


LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 19 de OUTUBRO de 2004


SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 21 de OUTUBRO de 2004
